



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Lei Orçamentária nº 331/2018

Em, 2º de Novembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

A PREFEITA do Município de BOA VENTURA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VENTURA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.448.587,00 (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Patrimonial	82.795	0
Receita de Serviços	200	0
Transferências Correntes	16.027.664	68
Outras Receitas Correntes	65.000	0
Receitas de Capital	9.222.990	39
Alienação de Bens	4.000	0
Transferências de Capital	9.218.990	39
Receitas Correntes	2.126.877	9
Transferências Correntes	2.126.877	9
Total:	23.448.587	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	23.448.587	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.245.070	56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.423.590	36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.900	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.819.580	21
DESPESAS DE CAPITAL	10.063.517	43
INVESTIMENTOS	9.651.304	41
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.213	0
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	407.000	2
Reserva de Contingência	140.000	1
Reserva de Contingência	140.000	1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Total:	23.448.587	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	23.448.587	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	865.000	4
02.010	GABINETE DO(A) PREFEIT(A)	751.050	3
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	80.200	0
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	471.900	2
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.359.000	6
02.050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.348.520	10
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.263.300	5
02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.952.722	25
02.080	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	778.750	3
02.090	SECRETARIA DE SAÚDE	5.700.537	24
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.366.007	10
02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	237.500	1
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	939.792	4
02.130	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	194.309	1
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000	1
Total:		23.448.587	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		23.448.587	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Boa Ventura

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITA